

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei Municipal nº33/93
de 27.05.93.

"REAJUSTA VENCIMENTO/SALÁRIO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor. **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste de Vencimento/Salário, aos Servidores Municipais do Município de Lajeado Grande.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo primeiro será de 55% (cinquenta e cinco por cento) e será aplicado sobre o Vencimento/Salário ~~percebido pelo Servidor~~. em Abril de 1.993.

Art. 3º - O reajuste concedido pela presente Lei integrará o Vencimento/Salário do mês de maio de 1.993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 1.993.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 1.993.


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

ARLETTE V.G. CAREGNATTO
Dir. Administração

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

